

## EDITAL Nº 12/2023

## EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÃO PARA O CURSO DE GESTÃO ESCOLAR COM CERTIFICAÇÃO EM UNIDADES ESCOLARES DA REDE ESTADUAL DE ENSINO DO ESTADO DA BAHIA

A Secretária da Educação do Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, e em conformidade com o disposto no art. 18 do Decreto nº. 11.218/2008, torna pública e faz saber aos interessados que estarão abertas as inscrições para o Curso de Gestão Escolar com Certificação, primeira etapa do processo seletivo interno para provimento de vagas para os cargos de Diretor e de Vice-diretor de Unidades Escolares da Rede Estadual de Ensino do Estado da Bahia.

## 1. DO CURSO DE GESTÃO ESCOLAR

## 1.1 DO OBJETIVO:

1.1.1 O Curso de Gestão Escolar tem por objetivo contribuir no desenvolvimento das competências básicas para o exercício efetivo das funções de Diretor e de Vice-Diretor, para atuação nas unidades escolares da rede estadual de ensino.

## 1.2 DO PÚBLICO ALVO:

1.2.1 O Curso de Gestão Escolar destina-se ao Professor e ao Coordenador Pedagógico, do quadro efetivo do Magistério Público do Estado da Bahia.

## 1.3. DOS REQUISITOS MÍNIMOS PARA PARTICIPAÇÃO:

1.3.1 São requisitos mínimos para a participação no Curso:

- I - Ser ocupante de cargo permanente da carreira de magistério, enquadrando-se nos termos da Lei Estadual nº 10.963 de 16 de abril de 2008;
- II - Estar em efetivo exercício, em algum dos itens estipulados nas seguintes alíneas:
  - a. No âmbito da Secretaria da Educação;
  - b. De mandato eletivo em Entidade Sindical;
  - c. Em qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual, em atividade do regime de disposição;
  - d. Em cargo eletivo.

## 1.4. DAS VAGAS:

1.4.1 Serão oferecidas 13.000 (treze mil) vagas para o curso.

## 1.5 DA INSCRIÇÃO:

1.5.1 A inscrição será gratuita e admitida somente via internet, no endereço eletrônico: [www.educacao.ba.gov.br/certificacaodegestores](http://www.educacao.ba.gov.br/certificacaodegestores), solicitada no período entre **08 horas do dia 01 de novembro de 2023 e 17 horas e 59 minutos do dia 26 de janeiro de 2024**, observado o horário oficial de Brasília/DF.

1.5.2 O (a) participante deverá seguir rigorosamente as instruções contidas no sistema de inscrição.

1.5.3 A Secretaria da Educação-SEC não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por: motivos de ordem técnica dos computadores; falhas de comunicação ou conexão de internet; congestionamento das linhas de comunicação; bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

## 2. DOS PROCEDIMENTOS PARA A SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO ESPECIAL PARA O CURSO.

2.1 O (a) candidato (a) portador (a) de deficiência, que necessitar de atendimento especial para a realização do curso e das provas, deverá indicar, na solicitação de inscrição, os recursos especiais necessários para realização dos procedimentos.

2.2 O (a) candidato (a) que indicar a necessidade de atendimento especial, deverá enviar, até o dia **25 de janeiro de 2024**, impreterivelmente, via o e-mail: [certificacaodegestores@enova.educacao.ba.gov.br](mailto:certificacaodegestores@enova.educacao.ba.gov.br), cópia autenticada do laudo médico que justifique o atendimento especial solicitado. Após esse período, a solicitação será indeferida.

2.3 A relação dos (as) candidatos (as) que tiveram o seu atendimento especial deferido será divulgada no endereço eletrônico: [www.educacao.ba.gov.br/certificacaodegestores](http://www.educacao.ba.gov.br/certificacaodegestores).

2.4 O (a) candidato (a) disporá de **05 (cinco) dias uteis**, a partir da data de divulgação da relação citada no subitem anterior, para contestar o indeferimento, que o fará através do e-mail: [certificacaodegestores@enova.educacao.ba.gov.br](mailto:certificacaodegestores@enova.educacao.ba.gov.br). Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.

2.5. A solicitação de atendimento especial, em qualquer caso, será atendida segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade.

## 3. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO

3.1 Antes de efetuar a inscrição, o (a) participante deverá conhecer este Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos. No momento da inscrição, o (a) participante deverá

optar por Núcleo Territorial de Educação - NTE e município. Uma vez efetuada a inscrição, não será permitida, em hipótese alguma, a sua alteração.

3.2 Para o (a) participante que efetuar mais de uma inscrição, será considerada válida somente a última inscrição efetivada.

3.3 É vedada a inscrição condicional, a extemporânea, bem como a realizada via postal, via fax, via requerimento administrativo ou via correio eletrônico.

3.4 Para efetuar a inscrição, é imprescindível o número da matrícula, o número do Cadastro de Pessoa Física (CPF), a indicação do NTE e do município ao qual o (a) participante pertence.

3.5 As informações prestadas na solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade do (a) participante, dispendo a SEC-BA do direito de excluir do Curso de Certificação aquele (a) que não preencher a solicitação de forma completa, correta e verdadeira.

3.6 O servidor com acumulação legal de (dois) cargos de magistério, ao se inscrever, estará efetivando a inscrição em ambos os vínculos, desde que atenda aos requisitos em pelo menos um dos cadastros.

3.7 No procedimento de inscrição, será facultado ao (a) candidato (a), nos moldes do Decreto 8.727/2016, a utilização do nome social, que será cadastrado em campo específico.

3.8 Para o primeiro acesso ao ambiente virtual do Curso de Gestão Escolar, o servidor receberá, por meio do e-mail registrado no endereço eletrônico: [www.educacao.ba.gov.br/certificacaodegestores](http://www.educacao.ba.gov.br/certificacaodegestores), o nome do usuário e a senha inicial, antes do início do curso.

## 4. DA ORGANIZAÇÃO:

4.1 O curso a ser oferecido está organizado da seguinte forma:

- I - 5 (cinco) módulos de estudos;
- II - carga horária de 140 (cento e quarenta) horas;
- III - será oferecido na modalidade a distância pelo ambiente AVA.

## 5. DO CURSO

5.1 Para realização do curso e da respectiva prova de certificação, o (a) servidor (a) deverá acessar o ambiente virtual, após a efetiva abertura do curso, qual seja, **26 de fevereiro de 2024, com previsão de conclusão em 22 de julho de 2024**.

5.2 Os horários para acesso ao ambiente serão estabelecidos pelo (a) próprio (a) servidor (a), de acordo com sua disponibilidade, observados os cronogramas estabelecidos em cada módulo.

5.3 O curso de Gestão Escolar com Certificação terá uma carga horária integral de 140 (cento e quarenta) horas, e será constituído de 5 (cinco) módulos.

5.4 Os módulos serão assim disponibilizados, com suas respectivas cargas horárias:

5.4.1. Modulo I - Gestão da Educação, com carga horária de 30 (trinta) horas.

5.4.1. 1.1. Concepções e formas de Gestão da Educação

5.4.1. 1.2. Legislação Educacional

5.4.1. 1.3. Gestão da educação e políticas públicas

5.4.1. 1.4. Gestão educacional em contexto de mudanças

5.4.2 - Modulo II - Tópicos especiais em educação, com carga horária de 30 (trinta) horas.

5.4.2.1. Gestão escolar e diversidade

5.4.2.2. Inovação na educação

5.4.2.3. Concepção de Educação Inclusiva no Ensino

5.4.2.4. Currículo e Gestão Educacional

5.4.2.5. Tecnologia de Informação e Comunicação na escola

5.4.3 - Modulo III - Gestão e Liderança, com carga horária de 20 (vinte) horas.

5.4.3.1. Planejamento de instrumentos de gestão escolar

5.4.3.2. Relações interpessoais e liderança

5.4.3.4. Planejamento, gestão e avaliação da aprendizagem

5.4.3.5. Criatividade no Ambiente Escolar

5.4.3.6. Gestão de equipes, decisões, colegiados e lideranças

5.4.4 - Modulo IV - Organização e Gestão escolar, com carga horária de 40 (quarenta) horas.

5.4.4.1. Gestão financeira e patrimonial escolar

5.4.4.2. Gestão dos processos administrativos

5.4.4.3. Gestão estratégica de pessoas

5.4.4.4. Planejamento, organização, monitoramento e avaliação do processo educativo

5.4.5 - Modulo V - Elaboração do Plano de Ação da UEE 20 (vinte) horas.

5.4.5.1. Gestão da aprendizagem

5.4.5.2. Planejamento do Plano de Ação da UEE

5.4.5.3. Elaboração do Plano de Ação da UEE

5.5 Ao final do estudo de cada módulo, o (a) participante deverá responder aos exercícios de fixação inerentes aos temas estudados.

## 6. DAS PROVAS OBJETIVAS

6.1 Será aplicado exame de habilidades e conhecimentos aferidos por meio de aplicação de 02 (duas) provas objetivas, cada uma abordando o tema de um dos módulos do item 5.4, de caráter



eliminatório, sendo aplicada em duas etapas, abrangendo os objetos de avaliação constantes do item 5.4 e itens subsequentes deste Edital, disponíveis para realização na plataforma, no período de **12 de agosto a 19 de agosto de 2024**.

6.1.1. As provas objetivas serão compostas de questões de múltipla escolha de 4 (quatro) opções e uma única resposta correta, de acordo com o comando de cada questão.

6.1.2 As questões que trata o item 6.1 serão distribuídas com o mesmo grau de conhecimento exigido.

6.2 As notas provenientes da realização das provas objetivas terão pontuação máxima de 20 (vinte) pontos, devendo o (a) participante, para obter a certificação, atingir pontuação mínima de 12 pontos.

6.3 Para obtenção da Certificação, será exigido, de cada participante, o mínimo de acertos de 60% (sessenta por cento) referente ao número de questões relacionadas a cada uma das provas.

6.4 As provas objetivas, realizadas exclusivamente por meio eletrônico, terão a duração média de 48 (quarenta e oito) minutos cada.

6.4.1. Nas datas previstas para a realização das etapas, o (a) participante deverá, obrigatoriamente, acessar o endereço eletrônico: [www.educacao.ba.gov.br/certificacaodegestores](http://www.educacao.ba.gov.br/certificacaodegestores), nas datas mencionadas no item 6.1 acima.

6.4.3 Após os prazos determinado no subitem anterior, não serão aceitos pedidos de disponibilização de acesso às provas.

6.4.4 O não acesso no dia e horários determinados para realização das provas implicará a eliminação automática do (a) participante.

6.4.5 O cálculo da nota na prova objetiva, comum às provas de todos os (as) participantes, será igual à soma das notas obtidas em todas as questões realizadas em cada prova realizada.

6.4.6 Não obterá a Certificação, o (a) participante que obtiver mínimo de acertos inferior a 60% (sessenta por cento) sobre as questões de cada prova.

6.5 A SEC-BA poderá enviar como complemento às informações citadas deste Edital, comunicação pessoal dirigida ao (a) participante, por e-mail, sendo de sua exclusiva responsabilidade a manutenção/atualização de seu correio eletrônico, o que não o desobriga do dever de observar os dispositivos deste Edital.

## 7. DOS RECURSOS

7.1 O gabarito preliminar das provas objetivas será divulgado no dia útil subsequente a realização das últimas provas, ou seja, no dia **20 de agosto 2024**, no endereço eletrônico: [www.educacao.ba.gov.br/certificacaodegestores](http://www.educacao.ba.gov.br/certificacaodegestores).

7.1.1 O (a) participante que desejar interpor recursos contra o gabarito preliminar de qualquer uma das provas objetivas deverá realizá-lo no período entre **9 horas do dia 21 de agosto de 2024 às 18 horas do dia 23 de agosto de 2024**, tendo em vista as questões de ambas as provas.

7.1.2 Para recorrer, o (a) participante deverá utilizar o Sistema Eletrônico de Interposição de Recurso, no endereço eletrônico: [www.educacao.ba.gov.br/certificacaodegestores](http://www.educacao.ba.gov.br/certificacaodegestores), e seguir as instruções ali contidas.

7.1.2.1. Todos os recursos serão analisados, e as justificativas das alterações/anulações de gabarito serão divulgadas no endereço eletrônico: [www.educacao.ba.gov.br/certificacaodegestores](http://www.educacao.ba.gov.br/certificacaodegestores). Não serão encaminhadas respostas individuais aos participantes.

7.1.2.2 O (a) participante deverá ser claro (a), consistente e objetivo (a) em seu pleito, considerando-se que recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

7.1.2.3 O recurso não poderá conter, em outro local que não o apropriado, qualquer palavra ou marca que identifique seu autor, sob pena de ser preliminarmente indeferido.

7.1.2.4 Se, do exame de recursos, deliberar-se por anulação de questão, a pontuação correspondente a essa questão será atribuída a todos os participantes, independentemente de terem recorrido.

7.1.2.5 Se houver alteração de questão, por força de impugnações, essa alteração valerá para todos os participantes, independentemente de terem recorrido.

7.1.2.6 Não será aceito recurso via postal, via fax, via requerimento administrativo, via correio eletrônico ou, ainda, fora do prazo.

7.1.2.7 Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos ou recurso contra o gabarito oficial.

7.1.2.8 Recursos cujo teor desrespeite a Banca serão preliminarmente indeferidos.

## 8. DA NOTA FINAL

8.1 O gabarito oficial, juntamente com a resultado final do Curso de Gestão Escolar com

Certificação, serão divulgados, na data provável de **09 de setembro de 2024**, após finalizado o processo de interposição e julgamento dos recursos.

8.2 Os (as) participantes serão ordenados por NTE/Município, de acordo com os valores decrescentes da nota final.

8.3 Os (as) participantes poderão acessar o resultado individual do Curso de Gestão Escolar com Certificação por meio do endereço eletrônico: [www.educacao.ba.gov.br/certificacaodegestores](http://www.educacao.ba.gov.br/certificacaodegestores).

## 9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

9.1 A inscrição do participante implicará a aceitação das normas para o Curso de Gestão Escolar com Certificação contidas nos comunicados, neste Edital e em outros a serem publicados.

9.2 É de inteira responsabilidade do participante acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Curso de Gestão Escolar com Certificação, publicados no Diário Oficial do Estado da Bahia e(ou) divulgados na internet, no endereço eletrônico:

9.3 As informações a respeito de notas e classificações poderão ser acessadas por meio dos editais de resultados, não sendo fornecidas informações que já constem dos editais ou fora dos prazos previstos nesses editais.

9.4 Não serão fornecidas informações e documentos pessoais de participantes a terceiros, em atenção ao disposto no artigo 31 da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

9.5 O participante que desejar corrigir o nome fornecido durante o processo de inscrição deverá fazê-lo através do endereço eletrônico: [www.educacao.ba.gov.br/certificacaodegestores](http://www.educacao.ba.gov.br/certificacaodegestores), por meio do link "Solicitação de alteração de dados cadastrais", das 8 horas às 19 horas (exceto sábado, domingo e feriado), sendo de sua inteira responsabilidade a publicação, no resultado final, do nome alterado.

9.6 O participante deverá manter atualizados seus dados pessoais e seu endereço perante a SEC-BA, sendo da exclusiva responsabilidade do participante os prejuízos advindos da não atualização de seus dados pessoais e de seu endereço.

9.7 A legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, bem como as alterações em dispositivos legais e normativos a ele posteriores, não serão objeto de avaliação, salvo se listadas nos objetos de avaliação constantes do item 6 deste Edital.

9.8 O participante poderá obter informações referentes ao Curso de Gestão Escolar com Certificação no endereço eletrônico: [www.educacao.ba.gov.br/certificacaodegestores](http://www.educacao.ba.gov.br/certificacaodegestores), ou pelo e-mail: [certificacaodegestores@enova.educacao.ba.gov.br](mailto:certificacaodegestores@enova.educacao.ba.gov.br).

9.9 Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria da Educação -SEC.

Salvador, 13 de outubro de 2023.

**Adélia Maria Carvalho de Melo Pinheiro**

Secretária Estadual da Educação

RESUMO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 110/2023. PROCESSO SEI Nº: 011.5590.2023.0083690-57. PARTES: Estado da Bahia, através da Secretaria da Educação, e o Município de Cachoeira. OBJETO: Realização da avaliação externa de desempenho dos estudantes da educação básica, do 2º, 5º e 9º ano do Ensino Fundamental regular com o intuito de acompanhar e fortalecer o processo de ensino e de aprendizagem, conforme detalhado no Plano de Trabalho, constante no Anexo I. VIGÊNCIA: 12 meses contados a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogado por até 12 meses, mediante termo aditivo. AMPARO LEGAL: Lei Estadual nº 9.433/05. DATA DA ASSINATURA: 11/10/2023 - Secretária Estadual da Educação  
DATA DA ASSINATURA : 10/10/2023 - Prefeito.

RESUMO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 338/2023. PROCESSO SEI Nº: 011.5590.2023.0079586-95. PARTES: Estado da Bahia, através da Secretaria da Educação, e o Município de Palmeiras. OBJETO: Realização da avaliação externa de desempenho dos estudantes da educação básica, do 2º, 5º e 9º ano do Ensino Fundamental regular com o intuito de acompanhar e fortalecer o processo de ensino e de aprendizagem, conforme detalhado no Plano de Trabalho, constante no Anexo I. VIGÊNCIA: 12 meses contados a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogado por até 12 meses, mediante termo aditivo. AMPARO LEGAL: Lei Estadual nº 9.433/05. DATA DA ASSINATURA: 13/10/2023 - Secretária Estadual da Educação  
DATA DA ASSINATURA : 06/10/2023 - Prefeito.

RESUMO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 463/2023. PROCESSO SEI Nº: 011.5590.2023.0080071-47. PARTES: Estado da Bahia, através da Secretaria da Educação, e o Município de Tapiramutá. OBJETO: Realização da avaliação externa de desempenho dos estudantes da educação básica, do 2º, 5º e 9º ano do Ensino Fundamental regular com o intuito de acompanhar e fortalecer o processo de ensino e de aprendizagem, conforme detalhado no Plano de Trabalho, constante no Anexo I. VIGÊNCIA: 12 meses contados a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogado por até 12 meses, mediante termo aditivo. AMPARO LEGAL: Lei Estadual nº 9.433/05. DATA DA ASSINATURA: 13/10/2023 - Secretária Estadual da Educação  
DATA DA ASSINATURA : 05/10/2023 - Prefeito.